



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)
Ata da 49ª reunião, realizada em 14 de outubro de 2013

1 No dia 14 de outubro de 2013, reuniu-se a Câmara Técnica Institucional e Legal
2 (CTIL) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), na sede da Secretaria
3 de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo
4 Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: José Góes
5 Júnior – representante do poder público estadual; Sônia Doralice Neiva Lara e
6 Maurício Marques Scalon – representantes do poder público municipal; Evilânia
7 Alfenas Moreira e Carlos Alberto Santos Oliveira / Rander Abrão Tostes –
8 representantes dos usuários de recursos hídricos; Gustavo Tostes Gazzinelli –
9 representante de entidade da sociedade civil ligada aos recursos hídricos.
10 **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** O presidente Carlos Alberto Santos
11 Oliveira declarou aberta a 49ª reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal. **2)**
12 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** O conselheiro Maurício Marques
13 Scalon justificou sua ausência na reunião conjunta CTIL/CTIG realizada no dia 8
14 de agosto de 2013, em função da participação na eleição da nova mesa diretora do
15 Comitê Baixo Rio Grande / GD8, na mesma data, nos períodos da manhã e tarde.
16 **3) EXAME DA ATA DA 47ª REUNIÃO.** A ata da 47ª reunião da Câmara
17 Técnica Institucional e Legal, realizada em 13 de agosto de 2013, foi aprovada por
18 unanimidade, com a seguinte modificação solicitada pelo conselheiro Gustavo
19 Tostes Gazzinelli: – Nova redação para as linhas 19 a 22: “A ata da 46ª reunião da
20 Câmara Técnica Institucional e Legal, realizada nos dias 3 e 8 de julho de 2013,
21 com as alterações registradas a seguir, foi aprovada pela maioria, com voto
22 contrário da conselheira Paula Meireles Aguiar.” **4) EQUIPARAÇÃO DA AGB**
23 **PEIXE VIVO COMO AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA DO CBH**
24 **PARÁ. Apresentação: IGAM.** A Câmara Técnica Institucional e Legal aprovou
25 por unanimidade a equiparação da AGB Peixe Vivo como Agência da Bacia
26 Hidrográfica do Rio Pará, nos termos dos pareceres técnico e jurídico do IGAM.
27 Após a votação, o presidente Carlos Alberto Santos Oliveira solicitou que fosse
28 enviado ofício ao CBH Pará alertando para a importância de comparecimento de
29 representante nas reuniões da Câmara quando constar em pauta algum tema
30 relativo ao Comitê. **5) ANÁLISE DO RECURSO FRENTE AO**
31 **INDEFERIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006158/2011,**
32 **CONSTANTE DA PORTARIA DE OUTORGA 2336 de 10/8/2011.**
33 **EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO: CODEPETRO LTDA.** Após
34 apresentação, discussão e esclarecimentos sobre o recurso nesta sessão, a
35 Presidência determinou que o processo fosse baixado em diligência para que o
36 empreendedor se reúna com o órgão ambiental, esclareça os pontos divergentes e

37 apresente toda a documentação exigida, para que o recurso retorne à Câmara para
38 deliberação. **6) RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. AUTUADO:**
39 **ALEXANDRE ALBERTO VELOSO PACULDINO. PROCESSO: 20/2008.**
40 **AI: 025/2008. MUNICÍPIO: MONTES CLAROS/MG. Infração: desvio**
41 **parcial, através de canal, do rio Vieiras, sem a respectiva autorização dos**
42 **órgãos ambientais.** Recurso indeferido por unanimidade pela Câmara Técnica
43 Institucional e Legal, nos termos do parecer jurídico, que sugere que seja mantida
44 a decisão impugnada, considerando consulta jurídica feita à Procuradoria,
45 confirmando-se a penalidade de multa simples no importe de R\$ 1.000,00. **7)**
46 **RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. AUTUADO: ANTÔNIO**
47 **ARQUIMEDES BORGES OLIVEIRA. PROCESSO: 0383.08.0002. AI:**
48 **013006/2008. MUNICÍPIO: UNAÍ/MG. Infrações: poço tubular, 2 (duas)**
49 **captações em barramento, captação em curso d'água, sem as respectivas**
50 **outorgas.** Recurso indeferido por unanimidade pela Câmara Técnica Institucional
51 e Legal, nos termos do parecer jurídico, que sugere que seja mantida a decisão
52 impugnada, considerando a aplicação da atenuante de 30% sobre o valor total da
53 autuação, confirmando-se a penalidade de multa simples no importe de R\$
54 2.800,00. O conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli recomendou que seja prevista a
55 realização de fiscalizações no empreendimento para se verificar se há utilização de
56 um dos poços que não possuem outorga. Acatando a recomendação do
57 conselheiro, o presidente Carlos Alberto Santos Oliveira determinou que o IGAM
58 realize nova fiscalização para que seja verificado se o autuado continua fazendo
59 uso irregular de recursos hídricos e sejam tomadas as medidas cabíveis. **8)**
60 **RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. AUTUADO: CECÍLIA MARIA**
61 **PEREIRA. PROCESSO: 29.03.08. AI: 049636/2007. MUNICÍPIO:**
62 **TIMÓTEO/MG. Infração: utilizar recursos hídricos sem a respectiva**
63 **outorga.** Recurso indeferido por unanimidade pela Câmara Técnica Institucional e
64 Legal, nos termos do parecer jurídico, que sugere que seja mantida a decisão
65 impugnada, proferida com fulcro no Artigo 96 do Decreto Estadual 44.844/08,
66 confirmando-se a penalidade de multa simples no importe de R\$ 1.000,00. **9)**
67 **ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **10) ENCERRAMENTO.** Não
68 havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Carlos Alberto Santos
69 Oliveira declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Presidente Carlos Alberto Santos Oliveira